MUNICÍPIO DE FAFE

DESPACHO Nº 35/2022

Recrutamento por mobilidade na categoria de Policia Municipal - Categoria de Agentes de Polícia Municipal de 2.ª Classe

1 – Considerando a necessidade de reforço ao nível de recursos humanos da equipa afeta a polícia municipal, com vista ao exercício de todas as competências que estão cometidas a este serviço;

2 – Considerando que a admissão na carreira de polícia municipal é um processo moroso, para além de ficar condicionada ao aproveitamento em curso de formação (artigo 4.º da portaria nº. 247-a/2000 de 08 de maio) de duração não meio ano, a decorrer no período de estágio, situação que não permite o reforço imediato da equipa de polícia municipal;

3 – Considerando que quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, um dos instrumentos de gestão de pessoal é a mobilidade na categoria, que permite colmatar, de uma forma relativamente célere, carências de pessoal, e contribuir para uma maior estabilidade do serviço;

4 – Considerando o interesse manifestado por alguns agentes de outros municípios em integrar a nossa equipa de Polícia Municipal;

5 – Considerando que a carreira de policia Municipal, no âmbito de agentes, é uma carreira vertical e com dotação global;

6 - Considerando que urge desencadear o procedimentos tendente a suprir a carência detetada sem afetar o bom funcionamento dos serviços;

7 -**Determino**, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei de Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/29014, de 20/06 e do Decreto-Lei n,º 209/2009, de 3/09, na redação atual e, no uso das competências conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, **que se publicite**, nos termos do artigo 97.º – A da LTFP, **o procedimento para recrutamento, por recurso a mobilidade, por recurso a mobilidade, de uma agente municipal de 2.ª classe, a afetar à equipa de policia municipal -Serviço de Policia Municipal**, nas seguintes condições:

7.1 –Carreira/ Categoria – Carreira de polícia municipal – categoria de agente municipal de 2.ª classe;

7.2 – Serviço a que se destina: Serviço de Polícia Municipal

7.3 - Caraterização do Posto de Trabalho: Exercício de funções constantes no mapa de Pessoal – carreiras não revistas – Polícia Municipal:

Fiscalizar o cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação dos acidentes de viação, e proceder à regulação do trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal; Fazer vigilância nos transportes urbanos locais, nos espaços públicos ou abertos ao público, designadamente nas áreas circundantes de escolas, e providenciar pela guarda de edifícios e equipamentos públicos municipais; Executar coercivamente, nos termos da lei, os atos administrativos das autoridades municipais; Deter e entregar imediatamente à autoridade judiciária ou a entidade policial suspeitos de crime punível com pena de prisão em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal; Denunciar os crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e praticar os atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente; Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação ou transgressão por infrações às normas regulamentares municipais e às normas de âmbito nacional ou regional cuja competência de aplicação ou fiscalização pertença ao município; Elaborar autos de notícia por acidente de viação quando o facto não constituir crime; Elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do município, nos casos em que a lei o

imponha ou permita; Instruir processos de contraordenação e de transgressão da respetiva competência; Exercer funções de polícia ambiental; Exercer funções de polícia mortuária; Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos municipais e de aplicação das normas legais, designadamente nos domínios do urbanismo, da construção, da defesa e proteção dos recursos cinegéticos, do património cultural, da Natureza e do ambiente; Garantir o cumprimento das leis e dos regulamentos que envolvam competências municipais de fiscalização; Exercer funções de sensibilização e divulgação de várias matérias, designadamente de prevenção rodoviária e ambiental; Participar no serviço municipal de proteção civil. Executar todas as tarefas, adotando as medidas de higiene e segurança no trabalho. Exercer todas as atividade/funções afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador/a detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

7.4 – Local de Trabalho: Município de Fafe

7.5 – Remuneração: O posicionamento remuneratório corresponderá ao auferido pelos candidatos na situação jurídico funcional de origem, nos termos legais.

7.6 – Prazo para aceitação de candidaturas – 10 dias úteis.

7.7 – Requisitos de admissão ao procedimento:

7.7.1 – Os candidatos deverão possuir vínculo de emprego público por tempo indeterminado e estar integrados na carreira e categoria de agente de 2.ª classe/carreira de policia municipal;

8. – Forma e Prazo de candidaturas: A candidatura e a respetiva documentação deve ser remetido no prazo de 10 dias úteis contados da publicitação da oferta, obrigatoriamente para o e-mail recrutamento@cm-fafe.pt.

Os candidatos devem, no assunto do e-mail, identificar devidamente o procedimento a que se candidata, primeiro e último nome do candidato, bem como a Referência/Oferta de Emprego Público, a que se habilita, sob pena de exclusão.

O requerimento deve ser dirigido ao Sr. Presidente da Câmara, e nele deverá constar menção expressa e inequívoca da referência/Oferta de Emprego Público a que o candidato se habilita, bem como, nome, naturalidade, data de nascimento, morada, telefone de contacto e endereço de e-mail, habilitações literárias, tipo de vínculo (modalidade de relação jurídica de emprego público), serviço ou organismo público a que pertence com os respetivos contactos telefónicos e de e-mail, categoria detida, posição e nível remuneratório.

8.1 – Devem os candidatos juntar ao requerimento, os seguintes documentos:

a) Fotocópia comprovativa das habilitações literárias;

b) Currículo detalhado e atualizado, destacando a experiência profissional com descrição detalhada das atividades exercidas e indicação da formação profissional frequentada;

9 – Seleção dos candidatos: A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise curricular e entrevista, sendo apenas convocados para a entrevista, os candidatos pré-selecionados após análise curricular;

10 – A mobilidade agora determinada é pelo prazo de dezoito meses, a iniciar após seleção de candidato;

11 – Para efeitos de seleção, no âmbito da presente mobilidade, ficam designados: os Agentes graduados graduado-coordenadores: Manuel Avelino Freitas Baptista e Artur Agostinho de Magalhães e a chefe da Divisão de Recursos Humanos, Maria João Lopes Pereira.

12- De acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados-RGPD (UE) 2016/679, o Município, enquanto responsável pelo tratamento, informa que a finalidade do tratamento dos dados pessoais recolhidos é a expressa no presente aviso.

Paços do Município de Fafe, 14/11/2022

O Presidente,

(Antero Barbosa, Dr.)